



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o vencimento dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Palmas, observado o respectivo enquadramento previsto em Resolução específica, será o que consta no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais servidores efetivos dar-se-á na Classe e Padrão atualmente ocupado pelo servidor estável, acrescido das vantagens de caráter pessoal, do tempo de serviço no cargo efetivo e das promoções funcionais, mediante Ato do Presidente.

Art. 2º Se o vencimento do servidor superar o valor do enquadramento mencionado no artigo anterior, este dar-se-á na Classe e no Padrão igual ou imediatamente superior ao do valor percebido.

Art. 3º Aos inativos e pensionistas cujos vencimentos das pensões são pagos pela Câmara Municipal de Palmas estendem-se no que couber os benefícios estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º A revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Palmas, tem como data-base o mês de maio, considerando o período de março a abril do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Palmas, com siglas e quantitativos, são os especificados no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO I À LEI Nº 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.

**TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO
EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

GRUPO OCUPACIONAL I

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	878,46	913,59	950,15	988,15	1.027,67	1.068,78	1.111,53
II	1.155,99	1.202,23	1.250,32	1.300,34	1.352,35	1.406,44	1.462,70
III	1.521,21	1.582,05	1.645,33	1.711,15	1.779,59	1.850,78	1.924,81
IV	2.001,80	2.081,88	2.165,16	2.251,76	2.341,82	2.435,50	2.532,92
V	2.634,24	2.739,61	2.849,18	2.963,16	3.081,69	3.204,95	3.333,15
VI	3.466,47	3.605,14	3.749,34	3.899,32	4.055,28	4.217,50	4.386,20
VII	4.561,65	4.744,11	4.933,88	5.131,23	5.336,47	5.549,93	5.771,94
VIII	6.002,82	6.242,93	6.492,64	6.752,36	7.022,44	7.303,34	7.595,48

GRUPO OCUPACIONAL II

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.142,30	1.187,99	1.235,52	1.284,94	1.336,33	1.389,79	1.445,38
II	1.503,19	1.563,32	1.625,85	1.690,88	1.758,53	1.828,87	1.902,02
II	1.978,11	2.057,23	2.139,51	2.225,10	2.314,09	2.406,66	2.502,93
IV	2.603,05	2.707,17	2.815,46	2.928,07	3.045,19	3.167,01	3.293,69
V	3.425,43	3.562,45	3.704,95	3.853,15	4.007,28	4.167,56	4.334,26
VI	4.507,64	4.687,94	4.875,46	5.070,47	5.273,30	5.484,22	5.703,60
VII	5.931,74	6.169,02	6.415,76	6.672,40	6.939,30	7.216,87	7.505,54
VIII	7.805,77	8.117,99	8.442,71	8.780,42	9.131,64	9.496,91	9.876,78



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

GRUPO OCUPACIONAL III

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.485,19	1.544,58	1.606,37	1.670,63	1.737,45	1.806,95	1.879,23
II	1.954,40	2.032,58	2.113,88	2.198,43	2.286,38	2.377,82	2.472,95
III	2.571,85	2.674,72	2.781,72	2.892,99	3.008,71	3.129,06	3.254,22
IV	3.384,39	3.519,76	3.660,55	3.806,98	3.959,26	4.117,63	4.282,33
V	4.453,62	4.631,77	4.817,04	5.009,72	5.210,11	5.418,51	5.635,25
VI	5.860,66	6.095,09	6.338,89	6.592,45	6.856,14	7.130,40	7.415,61
VII	7.712,24	8.020,72	8.341,55	8.675,21	9.022,22	9.383,12	9.758,44
VIII	10.148,77	10.554,73	10.976,92	11.415,99	11.872,64	12.347,54	12.841,43

GRUPO OCUPACIONAL IV

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	3.379,12	3.514,28	3.654,86	3.801,04	3.953,09	4.111,21	4.275,67
II	4.446,69	4.624,56	4.809,54	5.001,92	5.202,01	5.410,09	5.626,49
III	5.851,54	6.085,60	6.329,03	6.582,19	6.845,48	7.119,30	7.404,07
IV	7.700,23	8.008,24	8.328,56	8.661,72	9.008,18	9.368,50	9.743,25
V	10.132,98	10.538,30	10.959,82	11.398,22	11.854,14	12.328,31	12.821,45
VI	13.334,31	13.867,67	14.422,38	14.999,28	15.599,25	16.223,23	16.872,15
VII	17.547,04	18.248,91	18.978,88	19.738,03	20.527,56	21.348,66	22.202,60
VIII	23.090,71	24.014,33	24.974,91	25.973,90	27.012,86	28.093,37	29.217,11



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO II À LEI Nº 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.

TABELA DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GRUPO OCUPACIONAL I			
GRUPO OCUPACIONAL I	SIGLA	CARGOS	QTDE
SERVIÇO AUXILIAR DE APOIO E SERVIÇO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ASG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
	AM	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	03
TOTAL			32

GRUPO OCUPACIONAL II			
GRUPO OCUPACIONAL II	SIGLA	CARGOS	QTDE
SERVIÇO AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGS	AGENTE DE SEGURANÇA	09
	AAD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11
	VIG	VIGIA	06
TOTAL			26

GRUPO OCUPACIONAL III			
GRUPO OCUPACIONAL III	SIGLA	CARGOS	QTDE
SERVIÇO AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	ASD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
	ASA	ASSISTENTE DE ÁUDIO	03
	CINE	CINEGRAFISTA	01
	FOTO	FOTÓGRAFO	01
	MOT	MOTORISTA	02
	TÉC. LEGIS	TÉCNICO LEGISLATIVO	01
	AS. ALM/PAT	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01
	ASC	ASSISTENTE DE COMPRAS	01
	TEC. INF.	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02
TOTAL			26

GRUPO OCUPACIONAL IV			
GRUPO OCUPACIONAL IV	SIGLA	CARGOS	QTDE
SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	ANA. RH.	ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS	01
	ANA. SIS.	ANALISTA DE SISTEMAS	01
	CON.	CONTADOR	03
	CONT. INT.	CONTROLE INTERNO	01
	COP.	CONSULTOR PARLAMENTAR	05
	GES. PUB.	GESTOR PÚBLICO	01
	JORN.	JORNALISTA	02
	PROC.	PROCURADOR	05
TOTAL			19